



- LEI Nº 620/68 -
- Dispõe sobre construção e reparação de
- muros e passeios.

- A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Nos termos preconizados pelo Art.114 e seguintes da Lei n.460, de 20/12/1963, (Código de Posturas do Município), ficam os senhores proprietários obrigados a proceder à reparação dos passeios construídos, juntos de suas moradias, ou a construí-los, onde os serviços de meio-fio ou sargetas já estiverem concluídos, e bem assim o necessário amuramento em terrenos abertos, de modo a dotar a via pública de melhor aspecto e embelezamento;

- Art.2º - Ficam os senhores proprietários de terrenos baldios, existentes na sede do Município, obrigados a, dentro do prazo de quatro (4) meses, promover o fechamento, por muro, dos respectivos imóveis, cujo fechamento e alinhamento obedecerão os regulamentos estabelecidos pelo Código de Posturas do Município, bem como a construção e reparos de passeios;

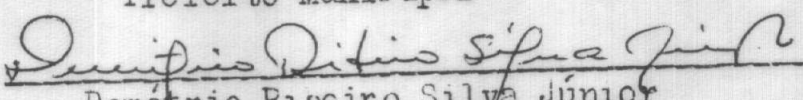
- Art.3º - Não fazendo o proprietário os serviços referidos nos Arts.1º e 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal promoverá sua execução, cobrando-lhe não somente o total do serviço feito, como também a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor total dispendido na referida obra;

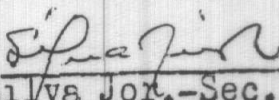
- Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 10 de Julho de 1968.


Oair Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrada no Livro n.5-fls.100 v.Ouro Fino, data supra. 
Silva Jor.-Sec.